



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.072 DE 17 DE MAIO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **"RUA PEDRA BRANCA"** o trecho constante no cadastro municipal, como "Rua sem nome", com situação paralela entre a Rua José Álvares Maciel e Ribeirão Santa Isabel, em divisas com as Ruas Cônego Rolim e Fernando José Ribeiro, onde tem seu início e fim.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal